



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 004/2023**

*“Processo Seletivo Simplificado para formação do cadastro de reserva no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas”*

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

**1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 – A seleção compreenderá em avaliação de títulos para o cargo de Nutricionista para atender a necessidade da Secretaria de Educação nas Escolas Municipais.
- 1.2 – A data prevista relativa ao evento deste processo seletivo simplificado estão descritas no Anexo II – Cronograma Previsto.
- 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, tem por fim a formação de cadastro reserva para contratação temporária.
- 1.4 – O prazo da contratação temporária tratada neste Edital será de 02/10/2023 até 31/12/2023. Podendo ser prorrogado no caso de necessidade no serviço público.
- 1.5 – A lista de classificação deste Processo Seletivo, terá validade de 01(um) ano prorrogável uma vez por igual período.

**2 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS E VAGAS.**

O Cargo, seu respectivo pré-requisitos e vencimento são os constantes do Anexo I.

**3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO.**

- 3.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e não possuir impedimento para o exercício de Cargo, Cargo ou Função Pública.
- 3.2 – Ter sido classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
- 3.4 – Gozar dos direitos políticos.
- 3.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.7 – Possuir, no ato da inscrição, os requisitos para o Cargo;
- 3.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o Cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **11 a 12 de setembro de 2023**, na Sede da Prefeitura de Maripá de Minas, Praça São Sebastião, nº 162 – Centro – Maripá de Minas – MG, no horário de 08:00hs as 11:00hs e 12:00hs às 16:00hs.
- 4.2 – O pagamento da taxa de inscrição se dará, no máximo até o dia **13/09/2023**, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido no ato da inscrição e o valor será de R\$ 80,00 para o cargo de nível Ensino Superior.
  - 4.2.1 – Não será emitido DAM após a data de **12/09/2023**.
  - 4.2.2 – Apenas o pagamento da taxa não implica na efetivação da inscrição, devendo o candidato cumprir todas as condições exigidas neste edital.
- 4.3 – O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente, e tendo em mãos os seguintes documentos;
  - a) Carteira de identidade;
  - b) CPF
  - c) Comprovante de residência
- 4.3.1 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para a sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ – 17.724.162/0001-75

4.3.2 – As entregas dos Títulos serão efetuadas na data de **11 a 12 de setembro de 2023** na Sede da Prefeitura de Maripá de Minas, Praça São Sebastião, nº 162 – Centro – Maripá de Minas – MG, no horário de 08:00hs as 11:00hs e 12:00hs às 16:00hrs.

- Sendo entregue **impreterivelmente**, na data e horário especificados acima **sem qualquer exceção**;
- Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, que objetivem a aquisição de pontuação deverão ser entregues juntamente aos requisitos mínimos, sendo devidamente rubricados e numerados pelo candidato.

4.4 DOS TÍTULOS E REQUISITOS MÍNIMOS:

4.4.1 – A entrega dos Títulos e documentos comprobatórios de requisitos mínimos será efetuada no período de inscrição nos dias **11 a 12 de setembro de 2023** na Sede da Prefeitura de Maripá de Minas, Praça São Sebastião, nº 162 – Centro – Maripá de Minas – MG, no horário de 08:00h as 11:00 e de 12:00 as 16:00hrs. Sendo estes entregues **impreterivelmente**, na data e horário especificados acima **sem qualquer exceção**

4.4.2- Dos Títulos

4.4.3 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargos	Títulos	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Cargo de escolaridade de nível superior	(*) Pós Graduação (Lato Sensu carga horária mínimo de 360 horas)	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior de Graduação em Nutrição com Registro no Órgão Competente.	20	20 OK Pós
	(*) Mestrado		30	30
	(*) Doutorado		40	40
Nutricionistas	Curso Técnico em qualquer área do conhecimento	Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitada e autorizada para a promoção do curso.	10	10
Nutricionistas	Curso de Atualização na área técnica em dieta escolar concluído na área específica com carga horária mínima de 40 horas	Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitada e autorizada para a promoção do curso.	20	40
Nutricionistas	Curso de Atualização concluído na área específica com carga horária mínima de 40 horas	Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitada e autorizada para a promoção do curso	5	10 10
Nutricionistas	Curso de Atualização concluído na área específica com carga horária mínima de 20 horas	Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitada e autorizada para a promoção do curso	3	9 09
Nutricionistas	Curso de Atualização concluído na área específica com carga horária mínima de 08 horas	Certificado emitido por Instituição reconhecida, capacitada e autorizada para a promoção do curso	1	7 04
Nutricionistas	Tempo de Serviço Prestado na iniciativa pública e/ou privada, compatível com as atribuições do cargo.	- Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovado com	1 Ponto ao mês	30 pontos 30 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

		documentos: CTPS – Assinada ou anotada Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS.		
--	--	--	--	--

**São requisitos mínimos:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado (que deverá ser comprovado através da entrega de cópia do documento de identificação, ou passaporte, ou carteira de motorista acrescida da certidão de nascimento);
  - Estar em dia com suas obrigações civis (que deverá ser comprovado mediante a entrega de cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição, ou Certidão específica da Justiça eleitoral atualizada);
  - Estar em dia com suas obrigações militares (para homens, comprovado através da entrega de cópia do Certificado de Alistamento ou Certificado de Reservista)
  - Estar em dia com suas obrigações legais (comprovado mediante a entrega de cópia de Certidão emitida pelas polícias Federal e Civil ou Ministério da Justiça, que poderá ser retirada em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>); não possuindo ficha criminal que desabone sua capacidade de discernimento acerca das melhores práticas com o público infanto-juvenil, para cargos da área da educação, ou que o impeça de assumir cargo ou função pública, para todas as áreas;
  - Nível de escolaridade exigido para a função (Comprovado através de Diploma Específico);
- O candidato que não apresentar os comprovantes de requisitos mínimos terá sua inscrição indeferida. Sendo lançado como desclassificado no resultado.

4.4.– Não será realizada cópia de documentos nos equipamentos da Prefeitura.

4.5- Os Títulos deverão ser protocolados juntamente com os requisitos mínimos, sendo devidamente rubricados e numerados pelo candidato, através cópia autenticada em cartório ou com a apresentação do original e cópia para autenticação, no ato da inscrição, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o Cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado.

4.6 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

4.8 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 4.1 a 4.5.

4.9 – O candidato só poderá se inscrever para um **único Cargo**.

4.9.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

**5 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- não atender às determinações deste Edital.

**6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.**

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

7.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 – Computar maior número de pontos de título.

7.2.2 – Tiver maior idade.

**8 – DOS RESULTADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

8.1 – As listagens com os resultados estarão disponíveis, no site [www.maripademinas.mg.gov.br](http://www.maripademinas.mg.gov.br) e serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, da seguinte forma:

8.1.1 – Análise de Títulos, a partir do dia **14/09/2023**.

8.1.2 – Resultado final, a partir do dia **19/09/2023**.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

9.2– No recurso a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, deve vir acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação

9.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens.

9.4– Caberá recurso, quanto à **classificação parcial da análise de títulos**, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o Cargo pretendido, das 08h às 16h do dia **15 de setembro de 2023** na Sede da Prefeitura Municipal.

9.5 – Na ocorrência do disposto no item 8 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

9.6 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em juízo.

9.7– Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

## **10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo.

10.2 – Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:**

11.1 – A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

11.2: O candidato poderá ser convocado em duas modalidades:

a) **Contratação Imediata** – para candidatos cuja vaga encontra-se imediatamente disponível;

b) **Reserva** – para candidatos cuja contratação depende do abandono, não comparecimento ou desistência do candidato melhor classificado. Não sendo neste caso assegurada a vaga.

11.3 - Em caso de convocação do candidato, o mesmo deverá, antes de assinado o contrato, apresentar ao profissional dos Recursos Humanos os originais dos documentos declarados por ocasião do processo seletivo.

11.4 - O candidato aprovado, após aceite do cargo ou função, ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.5 – O candidato que for convocado e celebrar contrato temporário com a Administração deverá respeitar o prazo contratual fixado, sob pena de ficar impedido de assumir outro contrato temporário com o Município e participar de novo processo seletivo pelo prazo de 6 (seis) meses.

11.6 – A penalidade prevista no item 12.5 fica automaticamente suspensa quando o candidato tiver seu contrato rescindido devido ao término do contrato.

11.7 – A penalidade prevista no item 12.5 poderá ser suspensa devido à demanda de maior relevância para a administração pública a que o candidato faça jus concorrer, ou esteja classificado. Sendo este um ato exclusivamente reservado a Administração Pública Municipal, através de demanda apresentada pela Secretaria responsável.

11.8 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado  *pela Prefeitura Municipal, para fins de contratação:*

a) Uma fotografia 3x4 atual.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.

d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.

e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.

f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.

g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

j) Cópia de comprovante de residência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

---

k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.

11.9. – A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não compareça ou não apresente a documentação constante do item 12.4 no prazo estipulado.

**12 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.**

13 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.1 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 06 de setembro de 2023.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**= ANEXO I =**  
**=QUADRO GERAL DE CARGO=**

<b>COD.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Requisitos Mínimos / Escolaridade</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
122	Nutricionista	Graduação em Nutrição	10h	R\$ 1.560,00	R\$ 80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**= ANEXO II =**  
**= CRONOGRAMA PREVISTO =**

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>
06 de setembro de 2023	Publicação do Edital
11 a 12 de setembro de 2023	Período de inscrições e de entrega de títulos e requisitos mínimos
14 de setembro de 2023	Divulgação das listas de inscritos e Resultado Parcial da análise dos títulos
15 de setembro de 2023	Prazo de recursos quanto a análise dos títulos
19 de setembro de 2023	Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIA DE MINAS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75 TEL.: (32) 3263-1310

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 004/2023**  
**RESULTADO FINAL**

Nome	Cargo	Resultado Final
THAIS LAMHA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	73 pontos classificada

**Maripá de Minas, 19 de setembro de 2023**